



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO
EDITAL Nº 003/2019

1. DA ABERTURA

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital que, no período de **14 a 22 de janeiro de 2019**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo dos Cursos de Graduação do IFMT, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2019. Serão ofertadas **543** (quinhentos e quarenta e três) vagas, distribuídas nos seguintes Campi: **a) Campus Alta Floresta**, Rodovia MT 208, s/n.º – Lote 143-A - Alta Floresta/MT; **b) Campus Barra do Garças**, Estrada de acesso à BR-158, Radial José Mauricio Zampa, s/n.º – Bairro Industrial; **c) Campus Cáceres – Professor Olegário Baldo/MT**, Av. dos Ramires, s/n.º – Distrito Industrial; **d) Campus Campo Novo do Parecis/MT**, Rodovia MT-235, Km 12, Zona Rural; **e) Campus Cuiabá – Bela Vista**, Rua Juliano Costa Marques, s/n.º – Bela Vista; **f) Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva**, Rua Professora Zulmira Canavarros, 95 – Centro; **g) Campus Confresa/MT**, Av. Vilmar Fernandes, 300, setor Santa Luzia; **h) Campus Juína/MT**, Linha J, setor Chácara, Zona Rural; **i) Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste**, Rodovia MT 473, esquina com a Rodovia MT 246; **j) Campus Primavera do Leste/MT**, Dom Aquino, 1.500 – Parque Eldorado – Primavera do Leste/MT; **k) Campus Rondonópolis/MT**, Rua Ananias Martins de Souza, 861, Vila Mineira; **l) Campus São Vicente/MT**, Rodovia BR-364, Km-329, São Vicente da Serra/MT; **m) Campus São Vicente – Centro de Referência de Jaciara/MT**, Rua Jurucê, s/n – Centro; **n) Campus São Vicente – Centro de Referência de Campo Verde** Av. Isidoro Luiz Gentilin, Nº. 585, Lot. Belvedere, Bairro Vale do Sol, Município de Campo Verde/MT; **o) Campus Sorriso**, Av. dos Universitários, Quadra 40, s/n.º – Santa Clara; **p) Campus – Várzea Grande**, Av. Tiradentes, s/n.º – Jardim Manaira; **q) Campus Avançado – Diamantino**, Rodovia Roberto Campus – Novo Diamantino, s/n.º - Diamantino/MT; ; **r) Campus Avançado - Guarantã do Norte**, Linha Páscoa, Km 04 – Lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte/MT; **s) Campus Avançado – Lucas do Rio Verde**, Av. Universitária, s/n.º - Parque das Emas 2, Lucas do Rio Verde/MT; **t) Campus Avançado – Tangará da Serra**, Rua 28, 980 N – Vila Horizonte, Tangará da Serra/MT.

1.1 Em 2019, excepcionalmente, não serão destinadas vagas para o preenchimento por candidatos que optarem pelo Sistema de Seleção única do Ministério da Educação (SISU/MEC).

1.2 Da validade

O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2019.

1.3 Dos requisitos para a inscrição

- Ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula.
- Apresentar as informações exigidas no item 2 e subitens deste Edital
- Ter realizado o processo seletivo do **ENEM 2017 ou 2018**.

1.4 Da distribuição das vagas

Quadro de Vagas

| Cursos Superiores | Autorização de funcionamento | Turno | Duração (semestres) | Ampla Concorrência | Distribuição das Vagas | | | | | | | | | Total de Vagas |
|----------------------------------|-----------------------------------|----------|---------------------|--------------------|------------------------|---|----|----|----|-----------------------|----|----|---|----------------|
| | | | | | L1 | Oriundos de escolas públicas | | | | Independente de Renda | | | | |
| | | | | | | Renda bruta mensal familiar per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo | | | | | | | | |
| | | | | | L2 | L3 | L4 | L5 | L6 | L7 | L8 | L9 | | |
| IFMT Campus Alta Floresta | | | | | | | | | | | | | | |
| Bacharelado em Administração | Resolução nº 139, de 30 /09/2016. | Noturno | 08 semestres | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Bacharelado em Zootecnia | Resolução nº 125, | Integral | 10 | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |

H



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO
EDITAL Nº 003/2019

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|----------|------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| | de 13/06/2016. | | semestre s | | | | | | | | | | | |
| IFMT Campus Barra do Garças | | | | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia em Gestão Pública | Resolução nº 114, de 31/08/2016. | Noturno | 06 semestre s | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 12 |
| IFMT Campus Cáceres – Professor Olegário Baldo | | | | | | | | | | | | | | |
| Bacharelado em Engenharia Florestal | Resolução nº 037 de 24/11/2010. | Integral | 10 semestre s | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 12 |
| Tecnologia em Biocombustível | Resolução nº 038 de 24/11/2010. | Matutino | 06 semestre s | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 12 |
| IFMT Campus Campo Novo do Parecis | | | | | | | | | | | | | | |
| Bacharelado em Agronomia | Resolução nº 37 de 05/12/2008 CD CEFET | Integral | 10 semestre s | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Licenciatura em Matemática | Resolução nº 13 de 11/08/2008 CD CEFET | Noturno | 09 semestre s | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Tecnologia em Agroindústria | Resolução nº 34 de 05/12/2008 CD CEFET | Noturno | 06 semestre s | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Tecnologia em Processos Gerenciais | Resolução nº 057 de 29/11/2013 | Noturno | 05 semestre s | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista | | | | | | | | | | | | | | |
| Bacharelado em Engenharia de Alimentos | Resolução nº 005 de 15/10/2009 | Integral | 10 semestre s | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Tecnologia em Gestão Ambiental | Resolução 005 de 12/03/2007 CD CEFET/MT | Noturno | 06 semestre s | 2 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 7 |
| IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva | | | | | | | | | | | | | | |
| Bacharelado em Engenharia da Computação | Resolução nº 018 de 08/11/2011 | Integral | 10 semestre s | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 12 |
| Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação | Resolução nº 037 de 08/11/2011 | Integral | 10 semestre s | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Bacharelado em Secretariado Executivo | Resolução nº 003 de 14/10/2009 | Noturno | 06 semestre s | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Bacharelado em Turismo | Resolução nº 069 de 26/09/2014 | Noturno | 06 semestre s | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 12 |
| Licenciatura em Educação Física | Resolução nº 055 de 27/06/2017 | Noturno | 08 semestre s | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 12 |
| Tecnologia em Automação Industrial | Reconhecido pela Portaria da SETEC nº 200 de 05/05/2008 | Noturno | 07 semestre s | 2 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 7 |
| Tecnologia em Construção de Edifícios | Resolução nº 015 de 29/01/2010 e 023 de 27/03/2018 | Noturno | 07 semestre s | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 12 |
| Tecnologia em Controle de Obras | Resolução nº 002 de 02/07/2003 CD CEFET | Noturno | 07 semestre s | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 12 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO
EDITAL Nº 003/2019

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|----------|-------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| Tecnologia em Geoprocessamento | Resolução nº 016 de 29/01/2010 | Matutino | 06 semestre | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 12 |
| Tecnologia em Redes de Computadores | Portaria MEC nº 542 de 17/12/2008 | Matutino | 06 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Tecnologia em Sistemas Para Internet | Resolução nº 037 de 15/08/2013 | Noturno | 06 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 9 |
| IFMT Campus Confresa | | | | | | | | | | | | | | |
| Bacharelado em Agronomia | Resolução nº 042 de 24/11/2010 | Integral | 10 semestre | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 12 |
| Licenciatura em Biologia | Resolução nº 109 de 07/12/2015 | Noturno | 08 semestre | 2 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 06 |
| Licenciatura em Ciências da Natureza – Habilitação em Química | Resolução nº 09 de 16/09/2009 | Noturno | 08 semestre | 2 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 06 |
| Licenciatura em Física | Resolução nº 105 de 07/12/2015 | Noturno | 08 semestre | 2 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 06 |
| IFMT Campus Juína | | | | | | | | | | | | | | |
| Bacharelado em Administração | Resolução nº 096 de 25/11/2015 | Noturno | 08 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Licenciatura em Ciências Biológicas | Resolução nº 001 de 10/15/2011 e 061 de 29/11/2013 | Noturno | 08 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Licenciatura em Matemática | Resolução 002 de 10/05/2011 | Noturno | 08 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| IFMT Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste | | | | | | | | | | | | | | |
| Licenciatura em Física | Resolução nº 077 de 12/11/2014 | Noturno | 08 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Tecnologia em Comércio Exterior | Resolução nº 043 de 12/09/2014 | Noturno | 06 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Tecnologia em Eletrotécnica Industrial | Resolução nº 144 de 30/06/2016 | Noturno | 07 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Tecnologia em Redes de Computadores | Resolução nº 044 de 12/09/2014 | Noturno | 06 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| IFMT Campus Primavera do Leste | | | | | | | | | | | | | | |
| Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação | Resolução nº 019 de 29/04/2015 | Integral | 10 semestre | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 12 |
| Licenciatura em Química | Resolução nº 146 de 30/09/2016 | Noturno | 08 semestre | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 12 |
| Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Resolução nº 097 de 25/11/2015 | Noturno | 06 semestre | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 12 |
| IFMT Campus Rondonópolis | | | | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Resolução nº 119 de 16/11/2017. Portaria de | Noturno | 06 semestre | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 12 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO
EDITAL Nº 003/2019

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|----------|-------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| | Reconhecimento nº 652 de 29/06/2017 | | | | | | | | | | | | | |
| Licenciatura em Ciências da Natureza | Resolução nº 082 de 30/09/2015 | Noturno | 08 semestre | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 12 |
| IFMT Campus São Vicente (Sede) | | | | | | | | | | | | | | |
| Bacharelado em Zootecnia | Resolução nº 06 de 29/05/2004 CD CEFET e 17 de 27/04/2012 CONSUP | Integral | 10 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| IFMT Campus São Vicente – Centro de Referência de Campo Verde | | | | | | | | | | | | | | |
| Bacharelado em Agronomia | Resolução nº 023 de 12/05/2010 | Integral | 10 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Bacharelado em Agronomia | Portaria MEC nº 311 de 02/04/2015 | Noturno | 10 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Resolução nº 079 de 30/09/2015 | Noturno | 06 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| IFMT Campus São Vicente – Centro de Referência de Jaciara | | | | | | | | | | | | | | |
| Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia | Resolução nº 113 de 17/08/2016 | Noturno | 08 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| IFMT Campus Sorriso | | | | | | | | | | | | | | |
| Bacharelado em Engenharia Agrônoma | Resolução nº 073 de 29/09/2014 | Integral | 10 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Tecnologia em Gestão Ambiental | Resolução nº 038 de 25/06/2012 | Noturno | 06 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Tecnologia em Produção de Grãos | Resolução nº 039 de 25/06/2012 | Noturno | 06 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| IFMT Campus Várzea Grande | | | | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia em Gestão Pública | Resolução nº 095 de 24/11/2015 | Noturno | 06 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| IFMT Campus Avançado de Diamantino | | | | | | | | | | | | | | |
| Licenciatura em Ciências Biológicas | Resolução nº 152 de 07/10/2016 | Noturno | 08 semestre | 4 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 12 |
| IFMT Campus Avançado de Guarantã do Norte | | | | | | | | | | | | | | |
| Bacharelado em Zootecnia | Resolução nº 147 de 30/09/2016 | Integral | 10 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia | Resolução nº 148 de 30/09/2016 | Noturno | 08 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| Tecnologia em Agroindústria | Resolução nº 149 de 30/09/2016 | Noturno | 06 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO
EDITAL Nº 003/2019

| IFMT Campus Avançado de Lucas do Rio Verde | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|---------|-------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----------|
| Bacharelado em Biotecnologia | Resolução nº 145 de 30/09/2016 | Noturno | 08 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| IFMT Campus Avançado de Tangará da Serra | | | | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos | Resolução nº 134 de 13/12/2017 | Noturno | 05 semestre | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 10 |
| TOTAL DE VAGAS | | | | | | | | | | | | | | 54 |
| | | | | | | | | | | | | | | 3 |

1.5 Das reservas de vagas (Cotas)

1.5.1 No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas, estabelecidas na Lei 12.711/2012, com alterações introduzidas pela Lei 13.409/2016, no Decreto 7.824/2012, com alterações introduzidas pelo Decreto 9.034/2017, na Portaria Normativa 18/2012, na Portaria Normativa 21/2012 e nas alterações introduzidas pela Portaria Normativa 9/2017 (reserva de vagas), ou às vagas de ampla concorrência. Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado o ensino médio na rede pública de ensino (**municipal, estadual ou federal**).

1.5.2 A distribuição das vagas obedecerá à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicados por curso, turno e turma:

- I. **Estudantes egressos de escola particular ou inscritos na categoria de “Ampla Concorrência (AC)”**: serão destinados 40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:
 - a) **Ampla Concorrência (AC)**: 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.
- II. **Lista 01 (L1) – PcD**: 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do vestibular por meio delas.
- III. **Estudantes egressos de escola pública**: serão destinados 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:
 - a) **Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD**: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).
 - b) **Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD**: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PcD).
 - c) **Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI**: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO
EDITAL Nº 003/2019

instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

- d) **Lista 5 (L5) – EP + Renda:** 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.
- e) **Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD:** 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).
- f) **Lista 7 (L7) – EP + PcD:** 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).
- g) **Lista 8 (L8) – EP + PPI:** 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).
- h) **Lista 9 (L9) - EP:** 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).

1.5.3 Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas.

1.5.4 Reconhece-se como **categoria pública** a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394/94, ou seja, aquela criada ou incorporada, **mantida e administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal)**.

1.5.5 Não se enquadra na categoria de candidatos originados de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), **aqueles beneficiados por bolsas de estudos** (parcial ou integral) em instituições privadas, filantrópicas, cenecistas, confessionais e/ou similares, **salvo se tais instituições tenham sido criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal)**.

1.5.6 Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas.

1.5.7 Renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros que compõem o núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa) a que o candidato pertence.

1.5.8 O candidato cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração feita na inscrição **não terá efetivada a sua matrícula**.

1.5.9 Os candidatos que cursarem, parcialmente, o ensino médio em escolas públicas disputarão as vagas de ampla concorrência.

1.5.10 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) adotadas neste Edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.



2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Do Edital

2.1 O presente Edital contém as informações necessárias para a seleção dos candidatos, que poderão obtê-las no endereço eletrônico do IFMT (<http://selecao.ifmt.edu.br>), no período de **14 a 22 de janeiro de 2019**. As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às **23h59** do dia **22 de janeiro de 2019**. **Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para cursos e/ou turnos iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição efetivada.**

2.1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

2.2 Dos procedimentos para inscrição

2.2.1 Preencher, eletronicamente e sem cometer erros, todos os itens do formulário de inscrição, no endereço <http://selecao.ifmt.edu.br>, inclusive o questionário socioeconômico.

2.2.2 O candidato deverá se inscrever identificando o seu número de inscrição do **ENEM 2017 ou 2018**, sem o qual não será possível a inscrição neste processo seletivo.

2.2.3 O candidato terá que digitar corretamente 02 (duas) vezes o número de inscrição do ENEM que participou.

2.2.4 Quaisquer divergências dos dados informados na inscrição com os dados fornecidos pelo INEP, tais como nome, número do CPF e Carteira de Identidade, código do ENEM, implicará no cancelamento automático da inscrição.

2.3 Da responsabilidade da inscrição

2.3.1 O IFMT não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, assim como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição.

2.4 Do preenchimento do formulário de inscrição

2.4.1 Todas as informações prestadas são de total responsabilidade do candidato.

2.4.2 A constatação de informação de dados incorretos implicará em cancelamento automático da inscrição.

2.4.3 A Diretoria de Políticas de Ingresso não realiza alterações de mudança de curso ou modalidades de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de cota ou curso, deverá realizar nova inscrição.

2.5 Da documentação

2.5.1 No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF, da cédula de identidade ou documento equivalente com validade nacional e o número de inscrição com o qual fez a prova do ENEM.

2.5.2 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do artigo 13 da Lei 6.815/80.

2.6 Da confirmação da inscrição

No dia **24 de janeiro de 2019**, o IFMT disponibilizará para os candidatos a confirmação de inscrição, contendo o nome, o número da inscrição, o curso pretendido e o turno, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Dos Critérios para Obtenção das Notas

3.1.1 Para que sejam obtidas as notas das provas objetivas e da redação, é necessário digitar 02 (duas) vezes o número de Inscrição do **ENEM**.

3.1.2 A não observância do item acima impossibilitará não só o acesso às notas obtidas pelo candidato, mas também o eliminará automaticamente da concorrência.

3.2 Do Cálculo da Nota

3.2.1 O resultado de classificação será feito pelo somatório da nota de avaliação objetiva com a nota da avaliação discursiva (redação).

3.2.2 A Pontuação Final (PF) de cada candidato será calculada pelo somatório da Prova Objetiva (PO) e da nota da Redação (PD): $PF = PO + PD$.

3.2.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, mesmo tendo obtido pontuação superior a 0 (zero) nas provas objetivas, obtiver 0 (zero) na prova discursiva (Redação).

3.3 Do critério de desempate

3.3.1 No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o concorrente que obtiver o maior número de pontos na prova discursiva (Redação). Permanecendo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.

3.4 O resultado do Processo Seletivo 2019/1 será **classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor** de acordo com a modalidade (cotas ou ampla concorrência) pela qual o candidato optou no ato da inscrição.

4.1 Os candidatos serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos, considerando o desempenho dos concorrentes nas provas. **A classificação constará de 10 (dez) listas:**

Ampla Concorrência (AC): Na lista geral, constará a classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor desempenho (maior nota) no vestibular, independente da opção feita por eles de **cotistas** ou **não cotistas**.

Lista 1 (L1) – PcD: Na primeira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do vestibular por meio delas.

Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD: Na segunda lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD: Na terceira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI: Na quarta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

Lista 5 (L5) – EP + Renda: Na quinta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO
EDITAL Nº 003/2019

Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD: Na sexta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 7 (L7) – EP + PcD: Na sétima lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 8 (L8) – EP + PPI: Na oitava lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

Lista 9 (L9) - EP: Na nona lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).

4.2 Das vagas remanescentes

4.2.1 A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilita a convocação de candidatos de outras listas, obedecendo à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas, segundo os critérios e a sequência estabelecidos, conforme o quadro a seguir:

| Grupos | Ordem sequencial de preenchimento das vagas | | | | | | | |
|------------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Grupo - L1 | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) |
| Grupo - L2 | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| Grupo - L3 | Lista 2 (L2) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| Grupo - L4 | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| Grupo - L5 | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| Grupo - L6 | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| Grupo - L7 | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 8 (L8) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| Grupo - L8 | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 9 (L9) | Lista 1 (L1) |
| Grupo - L9 | Lista 2 (L2) | Lista 3 (L3) | Lista 4 (L4) | Lista 5 (L5) | Lista 6 (L6) | Lista 7 (L7) | Lista 8 (L8) | Lista 1 (L1) |

4.2.2 Após a aplicação do disposto no subitem 4.2.1, existindo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

4.2.3 Após a aplicação do disposto no subitem 4.2.2, existindo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas por candidatos que foram classificados (excedentes) nas vagas ofertadas pelo Edital n.º 077/2018, isto é, destinadas aos Cursos Superiores dos Campi do IFMT.

4.2.4 Somente será aplicado o disposto no subitem 4.2.3, se não tiver ultrapassado 20% da carga horária do semestre letivo no Campus a qual o candidato optou na inscrição e caso sejam detectadas vagas ociosas.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 No dia **25 de janeiro de 2019**, serão divulgadas, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, **dez listas**, sendo uma dos candidatos da listagem geral que foram aprovados e os excedentes no processo seletivo 2019/1; e nas outras **nove listas** constarão os nomes dos candidatos aprovados e os excedentes **que se inscreveram como cotistas (reserva de vagas)**, por curso e turno.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações dentro do prazo de 24 horas após:

- publicação do edital;
- divulgação do resultado oficial do processo seletivo.

6.2 O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo II**), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: proen.dpi@ifmt.edu.br. Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.

6.3 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no Campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO
EDITAL Nº 003/2019

6.4 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

6.5 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 Após a publicação do resultado oficial, a Diretoria de Políticas de Ingresso disponibilizará para os diretores de Ensino dos Campi ofertantes das vagas a relação dos candidatos aprovados, classificados (excedentes), para que a Direção de Ensino proceda às matrículas, que serão efetuadas na Secretaria Geral de Documentação Escolar dos Campi do IFMT.

7.1.1 A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente. Se o candidato for menor de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório), munido de Documento de Identificação.

7.1.2 Caso o candidato seja maior de 18 anos e não puder comparecer para efetivar sua matrícula, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório).

7.2 Das datas e dos horários das matrículas

7.2.1 As matrículas serão realizadas das **8h às 11h e das 13h às 17h**.

7.2.2 As matrículas dos APROVADOS serão realizadas de **28 a 30 de janeiro de 2019**.

7.2.3 Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula dos APROVADOS, para qualquer uma das dez listagens, o diretor de Ensino do Campus IFMT ofertante das vagas, encaminhará para o e-mail institucional lista.processoseletivo@ifmt.edu.br o nome dos candidatos matriculados de cada curso/turno, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e as chamadas subsequentes, se houver.

7.2.4 **Caso ocorra a 2ª chamada**, esta será divulgada até as 17h do dia **1º de fevereiro de 2019**, por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, e a matrícula será realizada de **04 e 05 de fevereiro de 2019**.

7.2.5 **Caso ocorra a 3ª chamada**, esta será divulgada até as 17h do dia **07 de fevereiro de 2019**, por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, e a matrícula será realizada de **08 e 11 de fevereiro de 2019**.

7.2.6 **Caso ocorra a 4ª chamada**, esta será divulgada até as 17h do dia **12 de fevereiro de 2019**, por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, e a matrícula será realizada de **13 e 14 de fevereiro de 2019**.

7.2.7 **Caso ocorra a 5ª chamada**, esta será divulgada até as 17h do dia **15 de fevereiro de 2019**, por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, e a matrícula será realizada dia **18 de fevereiro de 2019**.

7.2.8 Caso ocorram 2ª e/ou mais chamadas, o procedimento para preenchimento das vagas será o mesmo adotado na 1ª chamada para as dez listagens constantes do Edital.

7.2.9 Encerradas as chamadas dos candidatos cotistas, existindo ainda vagas remanescentes e candidatos classificados em ampla concorrência, essas serão preenchidas por aqueles que obtiveram o melhor desempenho (maior nota) na lista de ampla concorrência.

7.2.10 O candidato que faltar a qualquer uma das chamadas perderá a vaga, sendo convocado o próximo concorrente da mesma lista, observando-se rigorosamente a classificação decrescente no processo seletivo.

7.3 O candidato aprovado nas listas L1 a L9 que faltar a qualquer uma das chamadas poderá ser convocado pela lista de Ampla Concorrência, desde que classificado dentro do número de vagas em chamadas posteriores.

7.4 As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos/turno. A falta de vagas em determinado curso acarretará a falta de chamadas subsequentes.



8. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Candidatos de ampla concorrência (AC - NÃO COTISTAS)

- Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia legível;
- 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Histórico escolar do ensino médio ou equivalente, original e cópia legível;
- Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, original e cópia legível;
- Cédula de identidade oficial, original e cópia legível;
- CPF, original e cópia legível;
- Título de Eleitor para os maiores de 18 anos, original e cópia legível;
- Comprovante do serviço militar pra os maiores de 18 anos do sexo masculino, original e cópia legível;
- Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone (cópia – frente e verso).

8.2 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 01 (L1) – PcD, além dos documentos elencados no subitem 8.1, deverão apresentar ainda:

- Apresentar cópia e original do laudo médico que trata o subitem anterior deverá ser original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.3 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD e além dos documentos elencados no subitem 8.1, deverão apresentar ainda:

- Apresentar cópia e original do laudo médico que trata o subitem anterior deverá ser original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- Autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (Anexo VI deste edital);
- Documentos descritos nos itens **8.11 e 8.12**

8.4 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD, além dos documentos elencados no subitem 8.1, deverão apresentar ainda:

- Apresentar cópia e original do laudo médico que trata o subitem anterior deverá ser original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Documentos descritos nos itens **8.11 e 8.12**

8.5 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI, além dos documentos elencados no subitem 8.1, deverão apresentar ainda:

- Autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (Anexo VI deste edital);
- Documentos descritos nos itens **8.11 e 8.12**

8.6 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 5 (L5) – EP + Renda, além dos documentos elencados no subitem 8.1, deverão apresentar ainda:

- Documentos descritos nos itens **8.11 e 8.12**

8.7 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD, além dos documentos elencados no subitem 8.1, deverão apresentar ainda:

- Autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (Anexo VI deste edital);
- Apresentar cópia e original do laudo médico que trata o subitem anterior deverá ser original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.8 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 7 (L7) – EP + PcD, além dos documentos elencados no subitem 8.1, deverão apresentar ainda:

- Apresentar cópia e original do laudo médico que trata o subitem anterior deverá ser original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.9 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 8 (L8) – EP + PPI, além dos documentos elencados no subitem 8.1, deverão apresentar ainda:

- Autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (Anexo VI deste edital);

8.10 Para a realização da matrícula dos candidatos das AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8, e L9), é obrigatório à comprovação por meio do histórico escolar de que estudou, integralmente o ensino médio, em instituições públicas.

8.11 O candidato das AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L3, L4 e L5), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio nas escolas públicas (Lei 12.711/2012), deverá apresentar cópia dos documentos dos membros do grupo familiar, conforme as orientações a seguir:

I - Menores de 18 anos:

a) Certidão de nascimento ou RG, original e cópia;

II - Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

8.12 Para comprovação de renda do (a) candidato(a) cotista (AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L3, L4 e L5) e de sua família, é considerada a seguinte listagem de documentos:

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques ou Holerites relativos aos 3 últimos meses, que antecedem a inscrição no processo seletivo;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

II. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO
EDITAL Nº 003/2019

- b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- d) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
 - identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
 - identificação da propriedade: área e endereço; e
 - como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- e) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;
- f) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- g) Extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.
- h) Notas fiscais de vendas, quando houver.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; e/ou
- b) Comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- f) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

IV. PROFISSIONAIS LIBERAIS (Comerciantes com estabelecimento e Microempreendedores)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- d) Relatório Anual/Mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- e) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

V. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (OBRIGATÓRIOS TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) Declaração de renda (ANEXO V) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
 - identificação: nome, RG, CPF;
 - o que faz e o local;
 - qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2016, ano-calendário 2017;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

VI. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO
EDITAL Nº 003/2019

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.
- d) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

VII. DESEMPREGADOS - MENOS DE 6 MESES (OBRIGATÓRIOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de seguro-desemprego, quando houver;
- c) Declaração de ausência de renda, conforme Anexo VI, para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) Aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o inciso V deste item.

VIII. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA

- a) Declaração de ausência de renda (Anexo VI);
- b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

8.13 A falta de um dos documentos aqui relacionados, **tanto para os candidatos da Reserva de Vagas (Ações Afirmativas) quanto para candidatos da ampla concorrência**, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, **nem será facultada a matrícula condicional**.

8.14 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

8.15 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.16 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

8.17 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

8.18 Em caso de candidato estrangeiro:

- a) Passaporte com cópias das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro.
- b) Histórico escolar e certificado de conclusão dos estudos de nível médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula.
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- d) Protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal nos casos onde a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

8.19 O candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos, acompanhadas dos respectivos originais para que seja verificada a autenticidade ou apenas as cópias autenticadas em cartório.

8.20 Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO
EDITAL Nº 003/2019

8.21 Caso o candidato aprovado na vaga de cotista seja oriundo de instituição filantrópica, cenicista, e/ou confessionais, deverá apresentar cópia dos convênios ou cópia das publicações no Diário Oficial, que comprovem que tais instituições se enquadram.

8.22 Da condição de pessoa com deficiência

8.22.1 O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada a pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da Lista de aprovados ou de novos chamamentos decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado, neste Edital.

8.22.2 Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626, na Lei nº 12.764 / 2012 e na Lei 13.146/ 2015. Sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, Artigo 4º, inciso I).
- b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, Artigo 4º, inciso II).
- c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, Artigo 4º, inciso III).
- d) deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (BRASIL, 1999, Artigo 4º, inciso I).
- e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências ((BRASIL, 1999, Artigo 4º, inciso V).
- f) Transtorno do espectro autista - pessoa de síndrome clínica caracterizada nas formas a saber:
 - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

8.22.3 Da documentação exigida para comprovação da deficiência

8.22.4 Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei Nº 13.409 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 de 28 de dezembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO
EDITAL Nº 003/2019

2016, deverão entregar no ato da matrícula, laudo médico além de toda documentação exigida neste Edital.

8.22.5 O laudo médico que trata o subitem anterior deverá ser original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.23 As matrículas serão realizadas de acordo com a Lei 12.089, de 11/11/2009 para o Ensino Superior:

Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º dispõe: A instituição pública de Ensino Superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá lhe comunicar que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1 deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

8.24 O IFMT se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados desse processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade de o candidato acompanhar as convocações no site <https://selecao.ifmt.edu.br>

9. DO INÍCIO DAS AULAS

9.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário de cada Campus ou Campus Avançado, a ser divulgado na data da matrícula.

10. DO UNIFORME

10.10 O uniforme é de uso obrigatório para todos os alunos regularmente matriculados no IFMT. O descumprimento desta norma, sem a devida autorização, acarretará medidas punitivas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

11.3 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo 2019/1.

11.4 O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para o qual fez a inscrição.

11.5 Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o seu cancelamento.

11.6 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

11.7 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

11.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

11.9 A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

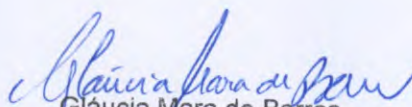


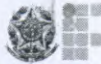
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO
EDITAL Nº 003/2019

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – CURSOS SUPERIORES 2019/1 - EDITAL Nº 003/2019

| DATA | EVENTOS |
|--|--|
| 03 de janeiro de 2019 | Publicação do Edital |
| 14 a 22 de janeiro de 2019 | Período de inscrição (selecao.ifmt.edu.br) |
| 24 de janeiro de 2019 | Divulgação da listagem de candidatos inscritos. |
| 25 de janeiro de 2019 | Divulgação oficial dos aprovados/classificados. |
| 28 a 30 de janeiro de 2019 (matrícula dos aprovados). | Período de matrículas |
| 1º de fevereiro de 2019 (divulgação da 2ª chamada) | |
| 04 a 05 de fevereiro de 2019 (matrícula da 2ª chamada) | |
| 07 de fevereiro de 2019 (divulgação da 3ª chamada) | |
| 08 e 11 de fevereiro de 2019 (matrícula da 3ª chamada) | |
| 12 de fevereiro de 2019 (divulgação da 4ª chamada) | |
| 13 e 14 fevereiro de 2019 (matrícula da 4ª chamada) | |
| 15 de fevereiro de 2019 (divulgação da 5ª chamada) | |
| 18 de fevereiro de 2019 (matrícula da 5ª chamada) | |

Cuiabá, 03 de janeiro de 2019.


Gláucia Mara de Barros
Reitora Substituta no Exercício da Reitoria
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Mato Grosso
Portaria IFMT nº 877, de 20/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO
EDITAL Nº 003/2019

FORMULÁRIO DE RECURSO – ANEXO I

| | | |
|---|---|--|
| À DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO | | |
| NOME: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE: | E-MAIL: | |
| CURSO: | TURNO: | |
| <input type="checkbox"/> | Contra publicação do edital. | |
| <input type="checkbox"/> | divulgação do resultado oficial do processo seletivo. | |
| Justificativa do candidato: | | |
| <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | |
| ASSINATURA DO CANDIDATO: | | |
| <hr/> | | |
| <hr/> _____, ____ de _____ / _____. | | |

4



**RELAÇÃO DE PESSOAS QUE COMPÕEM A RENDA FAMILIAR
(AÇÕES AFIRMATIVAS) – ANEXO II**

PROCESSO SELETIVO - PARA OS CURSOS SUPERIORES - EDITAL Nº 003/2019

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no vestibular para os Cursos Superiores, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ _____ (_____), originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, além de avós, tios, primos e também amigos) e informe a renda daqueles que trabalham.

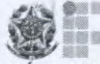
| Nº | Nome | Parentesco com o candidato | Data de Nascimento | Renda mensal |
|----|------|----------------------------|--------------------|--------------|
| 01 | | Próprio(a) candidato(a) | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |
| 06 | | | | |
| 07 | | | | |
| 08 | | | | |
| 09 | | | | |

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

- Estou ciente de que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO
EDITAL Nº 003/2019

DECLARAÇÃO DE RENDA – ANEXO III

Eu, _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que a renda média dos últimos _____ meses, no valor de R\$ _____ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____, realizado em _____. (local onde realiza a atividade).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, do tipo penal (crime de falsidade ideológica) e cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO
EDITAL N° 003/2019

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA – ANEXO IV

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFMT, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____, sendo dependente financeiramente de _____, que é meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa), portador(a) do RG n° _____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Instituto Federal de Mato Grosso a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA - AÇÕES
AFIRMATIVAS (L2, L4, L6 E L8) - ANEXO V**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrição nº _____, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos, pardos ou indígenas no Processo Seletivo 2019/1 para os Cursos Superiores do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) – Campus _____, com base na Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/2012 e implementada pela Portaria Normativa 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, declaro-me:

- () PRETO/NEGRO (A)
() PARDO (A)
() INDÍGENA

_____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante